Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**GABINETE DO PREFEITO**

RIO GRANDE 280 anos

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1718
27 / 04 / 2017
RUBRICA | FOLHAS
1 ANEXO

**MENSAGEM/160**

Rio Grande, 27 de abril de 2017.

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 019, que **DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO 2018-2021.**

O presente Projeto de Lei justifica-se pelos seguintes termos:

**I – Plano Plurianual Participativo e Integrado**

O Plano Plurianual estabelece os programas de governo que sintetizam conceitos de sociedade, de política pública, de direitos humanos e de Estado. O presente PPA reproduz as ideias, as propostas e a visão de cidade apresentadas à sociedade e sufragadas no último pleito municipal. O conteúdo, portanto, está referenciado nas diretrizes programáticas escolhidas pela população riograndina e nas contribuições da sociedade civil e dos movimentos sociais nas assembleias públicas realizadas. O documento apresenta os programas temáticos, os objetivos, as metas e as iniciativas que contribuirão para a construção de uma cidade solidária, democrática e com mais qualidade de vida para todos.

As cidades foram historicamente construídas como espaços de produção e reprodução das relações políticas e econômicas hegemônicas. Ao longo dos últimos três séculos, as cidades ocuparam a centralidade nos processos econômicos, culturais, políticos e sociais das nações. As cidades acompanharam este processo de transformações estruturais e simbólicas das sociedades, adquirindo cada vez mais protagonismo na organização administrativa e política dos Estados nacionais.

A partir do século XVIII, os espaços urbanos foram sendo fortemente moldados pela sociedade de mercado (produção e consumo). As transformações econômicas ocorridas neste período histórico tornaram as cidades espaços de disputa territorial e de luta simbólica, econômica e social, visto que as diferenças entre pobres e ricos, explorados e exploradores, se agudizaram.

Para atender as necessidades do capital e da produção, ao longo de décadas as cidades transformaram-se em imensas fábricas da Era Industrial: esfumaçadas, barulhentas, agitadas, cinzentas, produtoras de diversas patologias e síndromes, sendo absolutamente agressivas à vida e às pessoas. Narradores e comentadores dos séculos XVIII e XIX descreveram a situação dos trabalhadores nas regiões industriais de forma a demonstrar como a cidade contemporânea está em

permanente mutação e seus rumos estão diretamente ligados a forma como a sociedade produz e distribui as riquezas.

No início do século XX, os espaços urbanos tornaram-se particularmente nocivos aos setores populares, principalmente nas médias e grandes cidades. Durante décadas, os os setores populares foram sistematicamente expulsos das áreas nobres por políticas higienistas que, sob o manto da sanitarização e do embelezamento, atendiam à especulação imobiliária. As cidades eram pensadas para poucos, enquanto as maiorias eram sistematicamente excluídas dos benefícios dos avanços civilizatórios.

Em nome do progresso econômico e de interesses específicos, este processo de exclusão social ocorreu através do uso reiterado da força e da violência por parte do Estado brasileiro. Não se tratava da defesa das áreas públicas, de uso comum, contra os interesses privados, mas o contrário, o uso da força por parte do Estado para defender a especulação imobiliária contra os interesses sociais e coletivos.

A partir da segunda metade do século XX e início do século XXI, o Estado neoliberal agravou a situação das cidades. Este modelo de sociedade aguçou o individualismo, a competitividade, a desregulamentação dos controles públicos, o fortalecimento dos interesses privados em detrimento das vontades coletivas e o sucateamento das estruturas públicas para remunerar o sistema financeiro.

Este processo histórico de exclusão dos pobres e trabalhadores sofreu (e tem sofrido) contrapontos importantes ao longo da História. Por facilitarem as trocas culturais e a movimentação das massas populares, as cidades também foram palcos de acontecimentos políticos que marcaram as lutas por direitos sociais e humanos. Nas cidades, os movimentos sociais e populares lutam por democracia, liberdade, igualdade de gênero, direito à diversidade, direitos civis e trabalhistas, direitos à habitação, direito ao saneamento e, até mesmo, direito à terra. Os espaços urbanos, que por sua configuração simbólica conduzem ao universal e ao coletivo, foram as arenas dos diversos projetos de transformação social ao longo dos séculos XX e XXI. Capital e trabalho, heteronomia e diversidade, igualdade e exclusão, liberdade e autoritarismo, ou seja, as antípodas do processo de emancipação dos trabalhadores encontraram nas cidades o seu palco principal de enfrentamento e síntese.

Ao longo deste processo, governos e sociedade civil construíram experiências de democracia direta, formaram conselhos municipais e ampliaram o controle social, desenvolveram programas sociais, garantiram investimentos em cultura, educação e saúde. A movimentação organizada, mas também espontânea, de movimentos sociais e cidadãos estabeleceram o contraponto a um modelo de cidade e de sociedade centrado na exploração e no lucro a qualquer custo.

De fato, ao longo da história os espaços urbanos foram pensados a partir de interesses privados, mas também passaram a ser imaginados por pessoas e coletivos sociais que buscam felicidade, dignidade, emprego, vidas saudáveis, cultura, participação nas decisões políticas, etc. Cada vez mais as pessoas descobrem que a vida muda para melhor quando a cidadania ocupa os espaços de discussão e de definição.

BSA

Nos últimos quatro anos, a Administração Popular tem contribuído para melhorar a qualidade de vida da população e para ampliar a participação direta nas decisões. Foi criado o Orçamento Participativo Popular (OPP); o programa PRORUAS construiu 32 (trinta e duas) novas ruas pavimentadas; mais de 30 (trinta) quilômetros de valetas drenadas; foram construídas escolas de Educação Infantil e mais de 2.000 (duas mil) vagas; ampliou-se o número de médicos, exames e medicamentos; câmeras de vídeo-monitoramento foram instaladas em diferentes pontos e nos ônibus; iniciou-se o projeto habitacional Junção; investiu-se fortemente na infraestrutura do Cassino e Interior; concurso e nomeação de servidores públicos para qualificar os serviços prestados à população; entre outras ações.

Diante dos desafios representados pelo desenvolvimento econômico e crescimento urbano, desencadeados pelo Polo Naval, investiu-se nos serviços públicos e na infraestrutura para preparar a cidade e oferecer melhores serviços para a população. Atualmente toda a sociedade rio-grandina está mobilizada e lutando para retomar os contratos entre o Polo Naval e a Petrobrás. Qualificou-se a mão-de-obra e a cidade para receber ainda mais investimentos e continuar o processo virtuoso desencadeado pela Indústria Naval e a Política de Conteúdo Local.

Além deste processo de mobilização popular pela recuperação deste patrimônio nacional e rio-grandino representado pelo Polo Naval, a Administração Popular tem desenvolvido políticas de atração de novos investimentos e dinamização da nossa economia, buscando vocacionar nosso Município como produtor e exportador de energias limpas e renováveis. Rio Grande, pela sua logística e polos econômicos aqui instalados, possui imenso potencial para atração e consolidação de investimentos públicos e privados que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do RS e Brasil.

Para os próximos anos estão colocados grandes desafios estruturais para nosso Município. Nesse sentido, o presente PPA apresenta programas de governo que abarcam as reflexões e propostas da comunidade, apresentadas nas assembleias populares, e que integram diferentes secretarias e órgãos no grande esforço para continuar investindo nos serviços públicos, na infraestrutura urbana e rural, nos direitos humanos e na promoção da cidadania para todos. Estes desafios estão articulados com a necessidade de se continuar avançando na modernização e eficientização da administração pública e nos instrumentos de gestão fiscal e tributária.

## II – Princípios, Eixos Estruturantes e Programas Temáticos

Uma cidade em transformação e em renovação, que enfrenta dos desafios do futuro, esse é o caminho que está sendo trilhado através do presente Plano Plurianual 2018 - 2021. Nesse sentido, são apresentados programas que visam o atendimento dos grandes desafios sociais, ambientais, culturais, econômicos e estruturais do Município do Rio Grande. Estes programas representam a integração de diferentes experiências, conhecimentos, acúmulos sociais e avanços no controle social ao longo dos últimos anos.

Os programas, investimentos e ações da Administração Popular estão orientados a partir de três Princípios fundamentais e gerais. Os princípios também orientam os Eixos Estruturantes, onde estarão subdivididos os programas de governo:

04

**Princípios Gerais:**

Proteção da Vida;
Desenvolvimento Humano;
Sustentabilidade Ambiental e Qualidade de Vida.

**Eixos Estruturantes:**

Políticas Socioambientais e de Promoção dos Direitos Humanos;
Investimentos Estruturantes e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
Gestão Pública Democrática, Participação Cidadã e Controle Social.

Estes Princípios, por serem considerados transversais aos eixos estruturantes, programas, objetivos e projetos em desenvolvimento e em planejamento para o novo período, estão internamente relacionados e em conjunto representam uma concepção de cidade que coloca as pessoas em primeiro lugar e no centro das atenções do poder público.

A Proteção da Vida articula tanto as ações integradas na área da Saúde, quanto aquelas envolvendo a Segurança Pública. A vida é o bem mais precioso das pessoas e o poder público deve realizar todos os esforços para protegê-la. Esta sempre foi uma das diretrizes fundamentais da Administração Popular e continuará norteando as ações e projetos futuros.

A Qualidade de Vida está relacionada a melhoria nas condições gerais de vida da população. Uma cidade proporciona Qualidade de Vida aos seus munícipes quando utiliza integralmente seus equipamentos e recursos para melhorar continuamente o cotidiano das pessoas e famílias. O conjunto dos investimentos realizados pelo Município através do PRORUAS, espaços de lazer, escolas municipais, postos de saúde, equipamentos e projetos de esporte, estradas do interior, entre outros avanços, proporcionam cada vez mais vida decente às pessoas e comunidades. A Qualidade de Vida, enquanto conquista coletiva de uma sociedade, ocorre no cotidiano e se constrói de forma gradual através da inversão das prioridades da Administração Pública.

O Desenvolvimento Humano, por sua vez, é a condição necessária para os avanços sociais, econômicos e ambientais que determinarão o nascimento de uma nova sociedade pautada na solidariedade e justiça. Precisa-se construir a sociedade do futuro no presente, atuando através de projetos que fomentem a elevação dos espíritos e da cultura geral, proporcionando a disseminação do conhecimento sistematizado, dos direitos e dos deveres éticos. O Desenvolvimento Humano está relacionado aos tipos de pessoas e de sociedade que se deseja para o futuro, dado os grandes desafios civilizacionais, como a questão ambiental e o enfrentamento ao individualismo nas relações humanas.

A Sustentabilidade Ambiental integra e permeia os Quatro Eixos Estruturantes do Programa de Governo. A Sustentabilidade está presente na Proteção e Qualidade de Vida e está intimamente relacionada à promoção do Desenvolvimento Humano. Da mesma forma que é impossível separar a humanidade da natureza, não é possível desvincular a Sustentabilidade da Educação, Saúde, Saneamento, Desenvolvimento Econômico, entre outras áreas. Em uma visão integrada de sociedade não basta somente limpar, é necessário educar para desenvolver as pessoas e

prevenir o descarte inadequado. O Estado é, acima de tudo, um educador e não pode abrir mão do seu papel pedagógico.

Os Princípios representam, portanto, a essência programática de um projeto de sociedade que percebe a realidade como um todo complexo, dinâmico e que, por isto, deve ser gerenciado com ações e projetos igualmente integrados. As cidades modernas demandam soluções simples para problemas simples, mas também ações articuladas e planejadas para atender desafios históricos.

Por fim, os Eixos Estruturantes agrupam os programas temáticos de forma a constituírem blocos unificados para destinação e gestão de recursos. Os programas temáticos, por sua vez, apresentam indicadores, objetivos, metas e iniciativas que agregam as diferentes políticas públicas em desenvolvimento e em planejamento. Nas próximas páginas deste PPA estão descritos os programas temáticos para apreciação da sociedade rio-grandina e do Legislativo Municipal.

**Eixos Estruturantes e Programas Temáticos:**

**Eixo – Políticas Socioambientais e de Promoção dos Direitos Humanos:**

Programa Escola Com Vida
Programa Rio Grande Cidade Limpa
Programa Sistema Municipal de Segurança Pública
Programa Praças da Cidadania
Programa Saúde Integral
Programa Rede SUAS
Programa Alimente-se bem! Alimentação e Cidadania
Programa Mais Cidadania
Programa Cidade Verde
Programa Amigo Animal
Programa Municipal de Educação Ambiental
Programa Conexão Saúde
Programa Rio Grande: Polo Esportivo
Programa Cultura para Todos

**Eixo – Investimentos Estruturantes e Desenvolvimento Econômico Sustentável:**

Programa PRORUAS
Programa Calçada Legal
Programa Pró-cidade
Programa Planejamento Estratégico e Gestão Integrada da Cidade
Programa Amigo do Campo
Programa Rede Sustentável da Pesca e Aquicultura
Programa Direito a Cidade
Programa Cidade em Movimento
Programa Renova DATC
Programa Rio Grande Turística

0646

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**GABINETE DO PREFEITO**

RIO GRANDE 280 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

Programa Cidade Inteligente e Sustentável

**Eixo – Gestão Pública Democrática, Participação Cidadã e Controle Social:**

Programas de Gestão e Manutenção dos Serviços
Programa Manutenção, Qualificação e Modernização da Gestão.
Programa Gestão Financeira Integrada e Sustentável
Programa Sistema Municipal de Participação Popular e Comunicação Social

Considerando o que se apresenta e os interesses maiores do nosso Município, encaminhamos o presente PPA 2018 – 2021 para análise desta Colenda Casa Legislativa, nos colocando a disposição para continuar o debate sobre as prioridades e programas em desenvolvimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

BSA

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***

07

**PROJETO DE LEI Nº 019 DE 27 DE ABRIL DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO 2018-2021.**

## CAPÍTULO I
## DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município do Rio Grande para o período 2018-2021.

**Art. 2º** O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º** O PPA tem como diretrizes:

**I** – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
**II** – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
**III** – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
**IV** – a excelência na gestão.

## CAPÍTULO II
## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art. 5º** O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

**I -** Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

**II** - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**Art. 6º** Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

**§1°** - O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.

**§2°** - O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

**I** - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

**II** - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

**III** – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

**§3°** - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

**Art. 7°** As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 8°** Integram o PPA os seguintes anexos:

**I** – Demonstrativo da previsão da receita para o período 2018/2021; e
**II** – Demonstrativo dos programas de governo para o período.

## CAPÍTULO III
## DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

**Art. 9°** Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Parágrafo único:** As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 10** O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

**Art. 11** Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

09/05

**Art. 12** O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

**I** – alterar o Valor Global do Programa;
**II** – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e
**III** – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

**Parágrafo único**: O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

**I** – Indicador;
**II** – Valor de Referência;
**III** – Metas;
**IV** - Órgão Responsável; e
**V** - Iniciativas sem financiamento orçamentário.

## CAPÍTULO IV
## DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

**Art. 13** A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, I, "e".

**Art. 14** O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art.48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 27 de abril de 2017.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

BSA

1006

RIO GRANDE

A GENTE VIVE UMA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1718/17
PLE 19/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Giovane Morales

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de Maio de 2017

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 30 de 08 de 2017

Relator

---

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

11 AG.

RIO GRANDE 28

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROCESSO Nº:** 172817 **TIPO/Nº:** _____

**AUTOR:** _____

**Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:**

| | |
|---|---|
| **Vereador FLAVIO MACIEL**<br><br>( ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>_____<br>**Presidente** | **Vereadora ANDREA WESTPHAL**<br><br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>_____<br>**Vice – Presidente** |
| **Vereador GIOVANI MORALLES**<br><br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>_____<br>**Secretário** | **Vereador EDSON LOPES'**<br><br>( ) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>_____<br>**Membro** |

**Vereador ROVAM DE CASTRO**

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
**Membro**

**O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:**

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2017

_____
**Presidente**

1285.

**C O F C E**

***COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO.***

**PARECER OPINATIVO/2017**

***PROCESSO Nº.:*** *1718/2017* ***TIPO:*** *PLE19/2017*

***AUTOR:*** *Executivo Municipal* Mens.160.

*A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE),** embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:*

| | |
|---|---|
| **Vereador: Benito de Oliveira Gonçalves. Benito Metalúrgico. *(PT).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Presidente*** | **Vereador: Claudio Luís Silva de Lima. Claudio de Lima. *(PSB).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Vice – Presidente*** |
| **Vereador: Julian Rafael Ceroni da Graça. Rafa Ceroni. *(PPS).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não –admissibilidade** ***Secretario*** | **Vereadora: Filipe de Oliveira Branco. Filipe Branco. *(PMDB).*** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não -admissibilidade** ***Membro*** |

**Vereadora: Laura Tais Machado Fagundes. Laurinha (PMDB).**
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não -admissibilidade**
***Membro***

***RESULTADO DA VOTAÇÃO:*** (X) **Admissibilidade**
( ) **Não -admissibilidade**

*Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.*

*Rio Grande, 08 de junho de 2017.*

***Presidente da COFCE***
Benito Metalúrgico.

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0751/17
Proc. 1718/2017

Rio Grande, 19 de junho de 2017.

**Ao Exmo. Sr.**
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 19 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**Anexo: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande, para o período 2018-2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO 2018-2021.**

## CAPÍTULO I
## DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município do Rio Grande para o período 2018-2021.

**Art. 2º** O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º** O PPA tem como diretrizes:

**I** – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
**II** – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
**III** – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
**IV** – a excelência na gestão.

## CAPÍTULO II
## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art. 5º** O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

**I** - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

**II** - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

**Art. 6º** Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

**§1º** - O indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.

**§2º** - O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

**I** - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

**II** - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

**III** – Iniciativa: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

**§3º** - O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

**Art. 7º** As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

**Art. 8º** Integram o PPA os seguintes anexos:

**I** – Demonstrativo da previsão da receita para o período 2018/2021; e
**II** – Demonstrativo dos programas de governo para o período.

## CAPÍTULO III
## DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

**Art. 9º** Os Programas constantes do PPA estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Parágrafo único:** As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

**Art. 10** O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

**Art. 11** Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

**Art. 12** O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

**I** – alterar o Valor Global do Programa;
**II** – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e
**III** – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

**Parágrafo único**: O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

**I** – Indicador;
**II** – Valor de Referência;
**III** – Metas;
**IV** - Órgão Responsável; e
**V** - Iniciativas sem financiamento orçamentário.

## CAPÍTULO IV
## DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

**Art. 13** A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º, I, "e".

**Art. 14** O Município manterá atualizado o plano e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art.48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*
Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

# LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO 2018-2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

## CAPÍTULO I
## DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município do Rio Grande para o período 2018-2021.

**Art. 2º** O PPA é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

**Art. 3º** O PPA tem como diretrizes:

**I** – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
**II** – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
**III** – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
**IV** – a excelência na gestão.

## CAPÍTULO II
## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art. 5º** O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados em duas espécies, os Temáticos e os de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

**I** - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

**II** - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Projeto

Ata nº 9786

Processo nº 1718

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CHARLES SARAIVA | | | |
| 2 | JOSÉ ANTONIO SILVA | ✓ | | |
| 3 | GIOVANI MORALLES | ✓ | | |
| 4 | FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO | ✓ | | |
| 5 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | ✓ | | |
| 7 | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 8 | BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES | ✓ | | |
| 9 | CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA | ✓ | | |
| 10 | CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA | ✓ | | |
| 11 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 12 | EDSON GOMES LOPES | ✓ | | |
| 13 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 14 | JAIR RIZZO FERREIRA | ✓ | | |
| 15 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 16 | JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA | ✓ | | |
| 17 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | ✓ | | |
| 18 | LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES | ✓ | | |
| 19 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | ✓ | | |
| 20 | PAULO ROGERIO MATTOS GOMES | ✓ | | |
| 21 | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | ✓ | | |
| RESULTADO: | | 20 | | |

DATA: 19/06/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Emendas

172 aprovados e 28 arquivados.

Ata nº 9786

Processo nº 1718

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CHARLES SARAIVA ausente | ✓ | | |
| 2 | JOSÉ ANTONIO SILVA | ✓ | | |
| 3 | GIOVANI MORALLES | ✓ | | |
| 4 | FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO | ✓ | | |
| 5 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | | ✓ | |
| 7 | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 8 | BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES | | ✓ | |
| 9 | CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA | | ✓ | |
| 10 | CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA | | ✓ | |
| 11 | DENISE RODRIGUES MARQUES | | ✓ | |
| 12 | EDSON GOMES LOPES | | ✓ | |
| 13 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 14 | JAIR RIZZO FERREIRA | ✓ | | |
| 15 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 16 | JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA | | ✓ | |
| 17 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | ✓ | | |
| 18 | LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES | ✓ | | |
| 19 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | | ✓ | |
| 20 | PAULO ROGERIO MATTOS GOMES | | ✓ | |
| 21 | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | | ✓ | |
| RESULTADO: | | 10 | 10 | |

DATA: 19/06/2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

aprovado por 11 votos (minoria)